



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 380/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA RINALDI & COGO LTDA – ME.

I - **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RINALDI & COGO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Almirante Barroso, n.º 2.337 sala 02 – Centro, na cidade de Toledo/PR, CEP85.900-020, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.269.677/0001-79 e Inscrição Estadual n.º 903.363.584-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e a **CONTRATADA** o **Sr. Edson José Rinaldi**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 865.677.729-72 e Cédula de Identidade RG 6.331.588-5 SSP/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 375/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 160/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 100/2017** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA), CONSTANTE NOS ITENS 003 E 023 DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 Os medicamentos judiciais deverão estar relacionados em formulário, conforme o Anexo XI e preenchido de acordo com o que este solicita, sendo que no ato da entrega também deverão constar os seguintes documentos para cada medicamento:

a) Para os produtos nacionais apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação Bial dos referidos Certificados. No caso de o licitante ser importador ou distribuidor, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do produto importado.

b) Apresentar cópia da Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Página onde conste o item solicitado), com a última atualização que antecede a data da Ordem de Fornecimento (para a comprovação da porcentagem (%) aplicada).

c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade (identificar o item solicitado).

d) Cópia da Resolução da dispensa de registro do medicamento conforme o caso (identificar o item solicitado).

e) As renovações de Registro e CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação, apenas serão recebidos nos termos da Lei 6360/76 e da Resolução 066/2007 da ANVISA e para estes documentos não se aplica o item 6.2 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os medicamentos solicitados por determinação judicial bem como aqueles que constam na relação da tabela CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), além do desconto homologado para tal item, deverá ser aplicado o percentual CAP de 19,28% (desconto CAP/ANVISA) conforme Comunicado n. 7, de 30/03/2017), conforme Acórdão n. 3016/2012-TCU – Plenário.

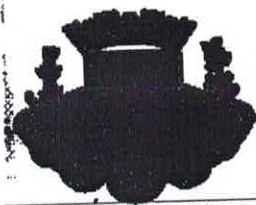
3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela ANVISA;

c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.

d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

3.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 240,45 (duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**, fixo e irrevogável.

4.2 - O valor contrato corresponde aos seguintes itens:

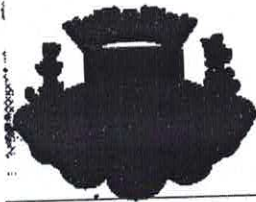
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
3	2753	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML - INJETÁVEL	ISOFARM A	AMP	450,00	0,2810	126,45
23	2784	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML - INJETÁVEL	HIPOLAB OR	AMP	100,00	1,1400	114,00
Valor Total R\$							240,45

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.8.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.8.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.30205042.035 (R 1415).**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

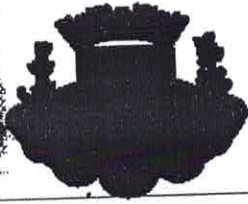
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 07 de novembro de 2018.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde. e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 065/18
Contratante

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matricula n° 2910-6


EDSON JOSÉ RINALDI
CPF n°. 865.677.729-72
Contratada

07.269.677/0001-79
90336358-40
RINALDI & COGO LTDA
Rua Almirante Barroso, 2337 - Sala 02
Centro - CEP 85900-020
TOLEDO - PARANÁ


SÂMIA APARECIDA NUNES
Matricula n° 3374-0

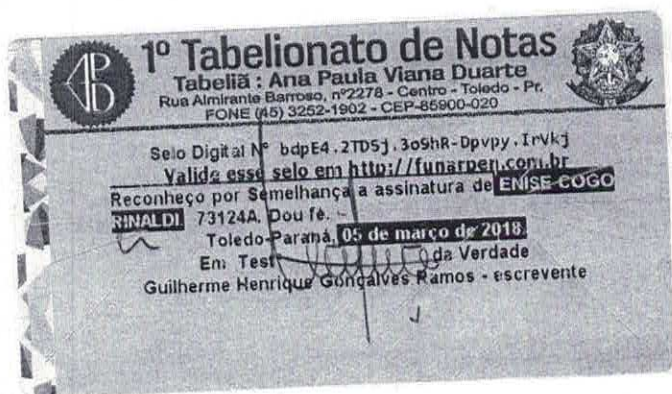


PROCURAÇÃO

A empresa **RINALDI & COGO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 07.269.677/0001-79, com sede à Rua Almirante Barroso, 2337 - sala 02- centro, na cidade de Toledo - Paraná, neste ato representada pelo(s) diretor (s) ou SÓCIO - Gerente, **Sr(a). Enise Cogo Rinaldi**, portadora do RG. 5.763.710-2 emitida pela SSP/PR, e C.P.F. 913.627.769-04, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1665 centro na cidade de Toledo - Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **Fabio Hartmann**, RG. 8.447.256-5 emitida pela SSP/PR, e C.P.F. 072.592.929-46, brasileiro, casado, representante comercial, residente na cidade de Toledo/PR, a quem confere(m) amplos poderes de representá-la e exercer todas as atividades relacionadas a Licitações correspondente a Convites, Tomadas de Preços, Concorrências e Pregões, podendo retirar Editais, dar Lances Verbais, assinar termos de responsabilidades e documentos integrantes do processo Licitatório, propor e desistir de recursos, inclusive assiná-los, entregar documentos e envelopes de Habilitação e de Propostas, podendo ainda elaborar e assinar propostas, atas, Contratos para fornecimento de mercadorias, Declarações e todos os Anexos deste Edital, enfim tudo de bom para representá-la em Processos Licitatórios perante a Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, exercendo as atividades previstas em Lei, podendo ainda substabelecer a presente procuração exclusivamente para licitações específicas, realizar e atualizar cadastros junto a órgãos públicos, sites de intermediações de compras.

Esta procuração é válida até 05 de Março de 2019.

Toledo - PR, 05 de Março de 2018.




Enise Cogo Rinaldi
RG. 5.763.710-2 SSP/PR
CPF: 913.627.769-04
SÓCIO-GERENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RINALDI e COGO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RINALDI e COGO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2018 17:54:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RINALDI e COGO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 927688

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/03/2019 17:22:47 (hora local)**.

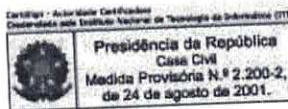
¹Código de Autenticação Digital: 36310503181720240090-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0378816d62db4de7bf03d1163b4bcf858509193124e63babab016f9fec36be8efd4c2dc64ccb8496e6f1f94c85f30d06d8b78905cec3e9fc838494819d5ab6f9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1567580621

VALIDA

NOBRE
FABIO HARTMANN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 8447256-5 SESP PR

CPF
 072.592.929-46

DATA NASCIMENTO
 21/11/1989

FILIAÇÃO
 TELMO HARTMANN
 VERONICA HARTMANN

PERMISSÃO
 ACE CAT. HAB.
 AR

NP REGISTRO
 04320730030

VALIDADEZ
 06/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
 20/03/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
F. Hartmann

LOCAL
 TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO
 06/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Arões (RAM)

83354648618
 PR913601343

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1567580621

PARANA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Parodiense Expansão Pressa, 1143 - Barra Dos Estados - Jussara - Fone: (41) 3333-9999 - CEP: 83038-000 - www.azevedobastos.pr.gov.br - Tel: (41) 3334-2444 - Fax: (41) 3334-5044

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 juntamos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento originalizado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 36310503181720150151-1; Data: 05/03/2018 17:22:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AG004169-OIY1;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RINALDI e COGO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RINALDI e COGO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2018 17:54:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RINALDI e COGO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 927693

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/03/2019 17:22:39 (hora local)**.

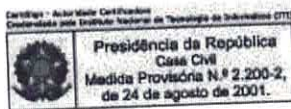
¹Código de Autenticação Digital: 36310503181720150151-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0378816d62db4de7bf03d1163b4bcf85c75e9fb0da716567086688c38ed5ee9ffd4c2dc64ccb8496e6f1f94c85f30d0673480e67ccbea4e49cdae7577e92d5d9





DE ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 380/2018

PROCESSO Nº 375/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA

CNPJ Nº: 07.269.677/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA), CONSTANTE NOS ITENS 003 E 023, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana MariqueBressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 380/2018,

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	ÉLIDA MARA DOS SANTOS ANDRADE	8172-8

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	RODRIGO DOS SANTOS LIMA	8222-8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

020

inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;


VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.


Art. 4º Dê ciência aos interessados.

Art. 5º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 07 de Novembro de 2018.


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


ÉLIDA MARA DOS SANTOS ANDRADE
Fiscal do Contrato Titular
Matrícula nº 8172-8


RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Fiscal do Contrato Suplente
Matrícula nº 822-8

Publicado por:Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4A12C88B**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2018****CONTRATO:** 371/2018 – **PROCESSO:** 344/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 149/2017.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: ENGEFORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SOLO E TESTE DE ABSORÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALIDADE:** 06/11/2018 A 06/05/19 **VALOR TOTAL:** R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** – Gerência de Obras – Dotação: 3.3.90.39.99.00.0001.0404.12204012.080 (R 5642). **ASSINAM:** Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (Contratante) e Jorge Michael dos Santos (Contratada); Flávio Roberto Vendas Tanus e Rodrigo Angelo Zanin (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 06 de novembro de 2018.

Publicado por:Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:66FBFEFC8**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2018****CONTRATO:** 398/2018 – **PROCESSO:** 396/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 172/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS **CONTRATADA:** MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA DE NAVIRAÍ/MS **VALIDADE:** 22/11/2018 A 31/12/18 **VALOR TOTAL:** R\$ 5.289,60 (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO:** 3.3.90.30.36.00.0010.0110.30205042.035 (R2359). **ASSINAM:** Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Francisco Ricardo de Oliveira (Contratada); Élide Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 22 de novembro de 2018.

Publicado por:Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E7AEF5BC**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2018****CONTRATO:** 384/2018 – **PROCESSO:** 375/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 160/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS **CONTRATADA:** CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS **VALIDADE:** 07/11/2018 A 31/12/18 **VALOR TOTAL:** R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO:** 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030(R576) E3.3.90.30.09.00.0010.0110.3020502.035 (R1415). **ASSINAM:** Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Sr. Ediel de Moraes Pinheiro (Contratada); Élide Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2018.

Publicado por:Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9243E218**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2018****CONTRATO:** 357/2018 – **PROCESSO:** 375/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 160/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **CONTRATADA:** CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALIDADE:** 12/11/2018 A 31/12/18 **VALOR TOTAL:** R\$ 1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R576). **ASSINAM:** Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Sr. Joel Eudis de Oliveira Junior (Contratada); Élide Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:7A1E7A3B**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2018****CONTRATO:** 387/2018 – **PROCESSO:** 375/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 160/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **CONTRATADA:** CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALIDADE:** 07/11/2018 A 31/12/18. **VALOR TOTAL:** R\$ 101.378,60 (cento e um mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÕES:**
3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R576);
3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R577);
3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R579) E
3.3.90.30.09.00.0010.0110.30205042.035 (R1415). **ASSINAM:** Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Sr. Joel Eudis de Oliveira Junior (Contratada); Élide Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2018.

Publicado por:Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D60586B2**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2018****CONTRATO:** 380/2018 – **PROCESSO:** 375/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 160/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **CONTRATADA:** RINALDI & COGO LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER

ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALIDADE: 07/11/2018 A 31/12/18. VALOR TOTAL: R\$ 240,45 (duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.30205042.035 (R 1415). ASSINAM: Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Sr. Edson José Rinaldi (Contratada); Élide Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí - MS, 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D3D03A08

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2018

CONTRATO: 396/2018 - PROCESSO: 314/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 174/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. CONTRATADA: ENZO CAMINHOES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS 0KM, TIPO VAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALIDADE: 20/11/2018 A 31/12/18. VALOR TOTAL: R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 4.4.90.52.48.00.0010.0110.30105041.012 (R 6049). ASSINAM: Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes (Contratada); Marcelo Touro e Adilson Carlos Silva (Fiscais de Contrato).

Naviraí - MS, 20 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F7BC93ED

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
086/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO: 402/2018 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 086/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO ATRECTOMIA PERCUTÂNEA EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0804225.06.2018.8.12.0029 - 2ª VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ/MS.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6154).

EMPRESAS CONTRATADAS: * HOSPITAL SANTA RITA LTDA - CNPJ 03.151.578/0001-37, item 001 - Valor total: R\$ 27.820,00 (Vinte e sete mil oitocentos e vinte reais) e *SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA - CNPJ 03.785.651/0001-22- item 002 - Valor total: R\$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de Dezembro de 2018

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:AC17770D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.5386/2018

PROCESSO: 394/2018 - DISPENSA POR LIMITE: 046/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº 180/2018/GMS EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

EMPRESA VENCEDORA: * ENDOSURGICAL IMP. E COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA - CNPJ: 03.785.610/0001-36 - ITENS: 001 e 002 - VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 2341).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da autorização de compra: 04 de Dezembro de 2018

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:89FE8E33

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2018

Contrato:407/2018 - Processo:396/2018 - Inexigibilidade: 031/2018

Contratante:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
Contratada: KALVIN TONELLI DE JEZUS.

Objeto: Contratação da Banda Os Garotos para show artístico no evento denominado 3.º MOTORCYCLE que ocorrerá no próximo dia 08 de dezembro no Parque Tatsue Suekane através da Fundação Cultural do Município de Naviraí/MS.

Prazo de Vigência: 06/12/2018 a 31/12/2018.

Valor total contratado: R\$:12.000,00 (doze mil reais).

Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 5691).

Assinam: CAROLINE TOURO BELUQUE EGER Superintendente da Fundação Cultural conf. Decreto nº. 035/17 (pela Contratante) e Kalvin Tonelli de Jezus (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:4C41E249

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2018

Contrato:406/2018 - Processo:401/2018 - Dispensa por Limite: 051/2018

Contratante:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

Contratada: EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE SERÃO REALIZADOS NO "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE" ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Prazo de Vigência: 13/12/2018 a 13/06/2019.

Valor total contratado: R\$:6.000,00 (Seis mil reais).

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 5730).

Assinam: MARIZELIA MAZZINI MADEIROS Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 089/2018 (pela Contratante) e EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Dezembro de 2018.